



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI N. 1.386 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 22/09/2022


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município,
APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº. 1.336, de 15 de dezembro de 2021, no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), correspondente a 8,25% sobre o valor global do orçamento de 2022. **(EMENDA MODIFICATIVA)**

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.315, de 23 de junho de 2021 e LOA-Lei Orçamentária Anual nº 1.336, de 15 de dezembro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei. **(EMENDA MODIFICATIVA)**





PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 22 (vinte) dias do mês de Setembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES

Prefeito